

/2024 - 27/05/2024 a 27/05/2024; Nº de diárias: 1,0; Valor Unitário: 610,88; Total Bruto: 610,88; Total Líquido: 484,24

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0258/2024

Solicitação nº: 0258/2024; Favorecido: BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA; Cargo/Função: CJ-3 SECRETÁRIO; Deslocamento: GOIANIA a CURITIBA; Finalidade da viagem: Participar do XXI Encontro Nacional do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais; Afastamento: 03/07/2024 a 06/07/2024; Nº de diárias: 3,5; Valor Unitário: 763,60; Total Bruto: 3.283,48; Total Líquido: 3.093,52

PORTARIAS

PORTARIA N° 90/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 23.0.000013087-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 24/2024 e respectivos termos aditivos:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);

III - Wesley Jorge Nascimento (Fiscal Setorial do Contrato) e

IV - Rogério Freitas Reis (Fiscal Setorial Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

PORTARIA N° 102/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 23.0.000011968-7.

RESOLVE: